



MEMORANDO-CIRCULAR 22/2021 - REITORIA/IFG

Goiânia, 31 de dezembro de 2021.

Aos diretores-gerais dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG

Assunto: Acompanhamento e atualização dos boletins epidemiológicos semanais no âmbito do IFG.

Senhores Dirigentes,

Considerando o proposto na Resolução 118/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de dezembro de 2021, o Comitê Central de acompanhamento Covid-19 do IFG, nomeado pela Portaria 2126/2021 - REITORIA/IFG, de 16 de dezembro de 2021, elaborará, a partir de 12/1/2022, um boletim semanal compilando as fases em que cada uma das unidades (campus/Reitoria) se encontram, considerando os cinco indicadores previstos no item 2.2.1 do Plano de Ação Geral para o Retorno Seguro e Gradual das Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas no IFG.

A coleta de dados será realizada por meio do preenchimento semanal da planilha disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MydY--w77cSvATtDLj_5rSX6H8flth94Ax5syrtiGDs/edit?usp=sharing.

Para edição, terão acesso à planilha compartilhada supracitada os seguintes agentes:

I - o Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, responsável por preencher semanalmente (todas as sextas-feiras) os dados do IFG no concernente:

- a) à situação do indicador do risco para Covid-19 na Região de Saúde (coluna “C”); e
- b) ao índice de vacinação da população de cada município onde há unidade do IFG, considerando a 2ª dose ou a dose única, para público maior de 12 anos (coluna “E”).

II - todos os diretores-gerais de campi e chefes de gabinete das diretorias-gerais dos campi, responsáveis por, a partir do trabalho conduzido pelo Comitê Local de acompanhamento Covid-19 na unidade, preencher semanalmente (toda segunda-feira da semana em análise) os dados da respectiva unidade no concernente:

- a) ao índice de vacinação dos trabalhadores (docentes, técnicos administrativos e funcionários terceirizados da unidade), considerando a 2ª dose ou a dose única (coluna “F”);
- b) ao índice de vacinação dos estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais na unidade, considerando a 2ª dose ou a dose única (coluna “G”); e
- c) à confirmação do atendimento a todos os critérios de biossegurança da unidade conforme estabelecido no Quadro 2 da Resolução 18/2021 - CONSUP/IFG (coluna “H”).

II - o Presidente e o Secretário do Comitê Central de acompanhamento Covid-19 do IFG, responsáveis por:

- a) semanalmente, toda terça-feira, identificar a fase em que cada unidade se encontra considerando os dados apresentados pelas unidades para a Semana Epidemiológica correspondente;
- b) elaborar o Boletim Epidemiológico Semanal, publicá-lo no site do IFG (<https://www.ifg.edu.br/coronavirus>) e encaminhá-lo, toda terça-feira, à Diretoria Executiva da Reitoria com vistas a sua divulgação; e
- c) assessorar a Reitoria do IFG.

III - o Diretor Executivo da Reitoria e a Chefe de Gabinete da Reitoria, responsáveis por:

- a) encaminhar o Boletim Epidemiológico Semanal às unidades solicitando máxima divulgação;

b) conduzir as ações no âmbito da unidade Reitoria; e

c) acompanhar e monitorar o processo como um todo.

O preenchimento da planilha supracitada, bem como a publicação do Boletim Epidemiológico Semanal do IFG seguirá o seguinte fluxo semanal:

Sexta-Feira (Semana S-1)	Segunda-Feira (Semana S)	Terça-Feira (Semana S)	Quarta-Feira (Semana S)
<p>- Secretaria Estadual de Saúde (SES/GO) divulga informações epidemiológicas dos municípios em: https://indicadores.saude.go.gov.br/</p> <p>- A Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (APDI) coleta dados relacionados ao índice de risco e de vacinação dos municípios no site da SES/GO e alimenta a planilha compartilhada (colunas "C" e "E") considerando a Semana Epidemiológica (SE) correspondente.</p>	<p>- Unidades alimentam a planilha compartilhada, inserindo o índice de vacinação dos trabalhadores da unidade (coluna "F"), o índice de vacinação dos estudantes da unidade (coluna "G") e o grau de atendimento dos critérios de segurança previstos no quadro 2 da Resolução 118/2021 - CONSUP/IFG (coluna "H").</p>	<p>- O Comitê Central, a partir dos dados inseridos na planilha compartilhada, identifica as fases das unidades e elabora o Boletim Epidemiológico da Semana "S".</p> <p>- O Comitê Central encaminha o Boletim Epidemiológico à Diretoria Executiva, que encaminha para todos as chefias de gabinete dos câmpus.</p>	<p>- A Diretoria Executiva da Reitoria e as diretorias-gerais dos câmpus divulgam o Boletim Epidemiológico com a fase em que a unidade se encontra e organiza suas atividades considerando o previsto na Resolução 118/2021 - CONSUP/IFG.</p> <p>- A Gestão da unidade, apoiada pelo Comitê Local de acompanhamento Covid-19, organiza as ações da unidade considerando o previsto para cada fase.</p>

Quadro 1: Fluxo Semanal

Ressalta-se também que:

I - as semanas epidemiológicas serão numeradas de forma que a primeira semana de 2022 será considerada a Semana Epidemiológica 1/2022 e assim sucessivamente;

II - conforme o item 2.2.1 do Plano Ação Geral para o Retorno Seguro e Gradual das Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas no IFG, a definição das fases demanda a identificação da análise dos últimos 14 dias e, dessa forma, o primeiro Boletim Epidemiológico Semanal do IFG será publicado no dia 12/1/2022, a partir dos dados preenchidos para a Semana Epidemiológica 1/2022 (dados coletados entre 31/12/2021 e 3/1/2022), e para a Semana Epidemiológica 2/2022 (dados coletados entre 7/1/2021 e 10/1/2022);

III - ainda que a unidade não tenha realizado um novo levantamento de informações, sempre caberá à própria unidade inserir semanalmente os dados já levantados (ainda que repetidos) na aba relacionada à semana epidemiológica vigente;

IV - caso a unidade não alimente a planilha compartilhada até a data estabelecida no Quadro 1: Fluxo Semanal, o Boletim Epidemiológico Semanal do IFG trará a informação: "dados não informados pela unidade";

V - para o cálculo dos índices de vacinação devem ser empregados os seguintes modelos matemáticos:

a) índice de vacinação dos trabalhadores (coluna "F"):

$$\frac{\text{Quantidade de Servidores TAE vacinados} + \text{Quantidade de Servidores Docentes vacinados} + \text{Quantidade de funcionários terceirizados vacinados} + \text{Quantidade de Estagiários vacinados}}{\text{Quantidade Total de Servidores TAE} + \text{Quantidade Total de Servidores Docentes} + \text{Quantidade Total de funcionários terceirizados em serviço na unidade} + \text{Quantidade total de Estagiários}}$$

a.1 – São considerados vacinados aqueles trabalhadores que foram imunizados contra Covid-19 com vacinas contempladas no PNI Brasileiro em duas doses, duas doses + reforço, dose única ou dose única + reforço;

a.2 – Servidores em licença, nos termos do Capítulo IV, ou afastados, nos termos do Capítulo V, ambos da Lei nº 8.112/1990, não devem ser computados neste cálculo;

a.3 – Servidores Substitutos, com contrato em vigor nos termos da Lei nº 8.745/1993 devem ser computados

neste cálculo.

b) Índice de vacinação de estudantes (coluna "G"):

Quantidade de estudantes vacinados com matrícula ativa em cursos presenciais na unidade
Quantidade total de estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais na unidade

- b.1 – São considerados vacinados aqueles estudantes que foram imunizados contra Covid-19 com vacinas contempladas no PNI Brasileiro em duas doses, duas doses + reforço, dose única ou dose única + reforço;
- b.2 – Estudantes menores de 12 anos não devem ser computados neste cálculo;
- b.3 – Estudantes matriculados em cursos de modalidade híbrida (presencial + EaD) deverão ser considerados na presente contagem;
- b.4 – Devem ser considerados os estudantes com matrícula ativa em todos os cursos presenciais oferecidos pela unidade;
- b.5 – Para este levantamento serão considerados estudantes com matrícula ativa aqueles que possuem as seguintes "Situações no Curso": Matriculado; Matrícula-Vínculo institucional; Concludente; Aguardando colação de grau; Estagiário concludente; Projeto final-concludente.

VI - a unidade somente poderá marcar "Sim" para o indicador 5 - Atendimento aos critérios de biossegurança da unidade (coluna "H"), caso atenda a todos os itens previstos no Quadro 2 da Resolução 118/2021 - CONSUP/IFG, considerando as observações incluídas no texto do Plano de Ação Geral para o Retorno Seguro e Gradual das Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas no IFG, conforme as seguintes orientações:

a) caso a unidade por qualquer motivo avaliar que não é possível disponibilizar máscaras dos tipos Cirúrgica Tripla, N95 ou PFF2 (item 1 do Quadro 2 do Plano de Ação aprovado pela Resolução 118/2021- CONSUP/IFG), os comitês locais poderão autorizar, mediante justificativa enviada por e-mail ao Comitê Central, a utilização de máscara de tecido com tripla camada de proteção (camada interna de algodão, camada intermediária de nylon ou feltro de lã e camada externa de poliéster); e

b) nos casos em que não for possível garantir a disponibilidade espacial de 2,25 m² com distância mínima de 1,5 m entre as pessoas, (item 2 do Quadro 2 do Plano de Ação aprovado pela Resolução 118/2021- CONSUP/IFG), os comitês locais poderão autorizar, mediante justificativa enviada por e-mail ao Comitê Central, o atendimento a esse requisito desde que sejam garantidos no mínimo a disponibilidade espacial de 2 m² com distância mínima de 1 m entre as pessoas.

VII - os Boletins Epidemiológicos serão publicados, sempre às quartas-feiras, na página do IFG disponível em: <https://www.ifg.edu.br/coronavirus>, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas das unidades no preenchimento da planilha compartilhada supracitada, a APDI estará à disposição, toda quarta-feira, a partir de 29/12/2021, entre as 14h30 e as 15h, na sala virtual disponível em <meet.google.com/igz-ugkd-nnh>.

As dúvidas gerais sobre o trabalho do Comitê Central de acompanhamento Covid-19 no IFG podem ser encaminhadas para o e-mail acompanhamentocovid.comitecentral@ifg.edu.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS BARROS SILVA
Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Carlos Barros Silva, DIRETOR - CD3 - REI-DE**, em 31/12/2021 09:34:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 233818

Código de Autenticação: 6ba3affb9b



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)